

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

"ESTATUTO SOCIAL da CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA CNPJ nº 07.068.470/0001-36"

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Natureza, Duração, Objetivos ou Finalidades, Atividades e Características

ARTIGO 1º - A CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, também podendo ser denominada simplesmente como **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** ou **associação**, é uma associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, com atuação na área da assistência social e outras decorrentes de suas finalidades e atividades, constituída em 1º de setembro de 2004, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Louveira-SP, à Rua Antônio Chicalhone, nº 209, Bairro Santo Antônio, CEP: 13.294-428, que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2º - A CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA tem como finalidades e objetivos de relevância pública e social:

- Promoção da assistência social e de atividades de promoção humana e de solidariedade social, fornecendo proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à juventude, aos adultos e à velhice, especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas e benefícios na área da assistência social, no campo do atendimento, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, e nos campos do assessoramento e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, inclusive por meio do assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro a grupos, movimentos sociais e entidades ou organizações;
- Promoção da integração ao mercado ou mundo do trabalho, prioritariamente as pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, por meio do desenvolvimento de atividades de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, mediante



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

- cursos, de livre oferta ou regulamentados, de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional, e por meio de outras ações socioassistenciais de proteção social com foco no acesso, inserção e integração ao mundo do trabalho;
- c) Promoção de direitos estabelecidos e construção de novos direitos e a promoção da defesa e difusão da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
 - d) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, e experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, inclusive de atividades e projetos de finanças e economia solidária;
 - e) Assessorar e/ou articular as Pastorais Sociais da Igreja Católica e demais organizações de caráter filantrópico, de assistência social, de solidariedade social e ou promoção social, que compõe como membros o quadro de associados da **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA**;
 - f) Promoção da cultura e de atividades artísticas, esportivas ou desportivas, recreativas e de educação, estudo e pesquisa e de formação profissional, relacionados às atividades indicadas nas demais alíneas deste artigo.

ARTIGO 3º - Para a consecução de seus objetivos ou finalidades, além dos já explicitados quando da descrição dos objetivos sociais, e sempre respeitando as disposições do artigo 47 que definem suas características institucionais, a **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificativamente:

- a) Prestar serviços e promover e/ou apoiar atividades, projetos e programas socioassistenciais, de promoção humana, de solidariedade social, educacionais, de comunicação social, culturais, artísticos, esportivos ou desportivos, recreativos, de lazer, e outros correlatos, decorrentes, integrados e relacionados às finalidades e objetivos sociais da Associação, inclusive fornecendo assistência material, humana, profissional e financeira aos beneficiários ou usuários da Associação;
- b) Apoiar e/ou realizar estudos atinentes à problemática social e desenvolver estratégias de combate contra toda e qualquer tipo de exclusão social;
- c) Responder a todo tipo de calamidade, somando recursos e promovendo iniciativas que minorem os sofrimentos de pessoas;
- d) Promover ações, em solidariedade com os excluídos, que levem à construção de relações sociais justas;



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



- e) Defender a preservação e a conservação do meio-ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- f) Representar em juízo os interesses do público atendido pela Associação, em especial em relação aos direitos difusos e coletivos;
- g) Apoiar e/ou promover cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, palestras, reuniões, fóruns e demais eventos, que visem gerar e disseminar conhecimentos sobre as áreas de sua atuação;
- h) Apoiar e/ou promover atividades de estudo, ensino, pesquisa e formação profissional dentro das finalidades inerentes à sua atuação, inclusive formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania;
- i) Realizar, por conta própria ou terceiros, a edição e a publicação de livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística, de vídeos e de quaisquer outros meios de divulgação e comunicação, dentro das finalidades inerentes às suas atividades;
- j) Estabelecer e manter intercâmbio com outras organizações e entidades afins, no país e no exterior;
- k) Realizar, por conta própria ou terceiros, campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar fundos (captar recursos) necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da Associação, inclusive prestar serviços, produzir e comercializar produtos decorrentes de atividade meio para obtenção de receitas, e licenciar ou ceder marcas e/ou direitos autorais e/ou propriedade industrial;
- l) Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realização dos seus objetivos.

§ 1º – A finalidade, objetivos sociais e atividades da Associação serão realizados de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação.

§ 2º -A fim de cumprir seus objetivos sociais, a Associação poderá desdobrar suas atividades em várias unidades e setores no campo de sua atuação, inclusive de atividades meio voltadas a produzir receitas, podendo, para tanto, mediante aprovação ou autorização do Conselho Diretor, abrir, manter, alterar e fechar ou encerrar filiais, estabelecimentos e unidades

ARTIGO 4º - CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA tem sua área de atuação no Município de Louveira-SP no qual está sediada. Na área da assistência social, o público alvo da Associação envolve, no campo do atendimento: as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social; e nos campos do assessoramento e da defesa e garantia de direitos: a população em geral beneficiada, destinatária, interessada ou afetada pela política de assistência social, assim como grupos, movimentos



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

sociais e entidades ou organizações participantes ou destinatários das atividades, projetos e programas socioassistenciais.

ARTIGO 5º - De forma geral, visando ao desenvolvimento de suas finalidades e atividades estatutárias, a **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** poderá firmar contratos, convênios, parcerias, ajustes, acordos e instrumentos de qualquer espécie com outras instituições ou organizações, públicas ou privadas, participando, inclusive, com a cessão de recursos humanos, materiais e financeiros e com o assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - De forma específica, inclusive em função da composição das gratuidades da Associação, fica explicitado que as ações beneficentes de assistência social, na área da assistência social, podem ser realizadas através de parcerias entre a **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** e entidades ou organizações privadas, sem fins econômicos ou lucrativos, que atuam na mesma área mencionada, firmadas mediante ajustes, acordos e instrumentos de qualquer espécie.

ARTIGO 6º - Respeitando as disposições do artigo 47 que definem suas características institucionais, no exercício de suas atividades e finalidades beneficentes de assistência social na área da assistência social, a **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** presta serviços e realiza ações socioassistenciais de forma continuada, planejada, permanente e gratuita para os usuários e a quem deles necessitar, sem discriminação, observando para tanto a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), não fazendo, assim, distinção ou discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, opção política, credo religioso, condição social, ou de qualquer outra forma. As gratuidades aplicadas pela Associação, aos beneficiários ou usuários e a quem delas necessitar na área de assistência social, serão realizadas levando em conta os parâmetros determinados pelas normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social, necessários para o seu reconhecimento e certificação pública, pautando-se pelo princípio da universalidade do atendimento.

ARTIGO 7º - Embora possuindo natureza e personalidade jurídica própria e autônoma e, conseqüentemente, possuindo autonomia jurídica, administrativa e financeira, a **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** mantém vínculo e relação com a Mitra Diocesana de Jundiá da Igreja Católica Apostólica Romana, especialmente através da Cáritas Diocesana de Jundiá e da Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua, o que decorre de sua origem, da composição de seu quadro de associados, de sua denominação e das diretrizes estratégicas de suas



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

atividades sociais.

§ 1º – Considerando sua autonomia e as particularidades de sua atuação, a **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** orientará suas ações de acordo com a Doutrina Social da Igreja Católica e com as diretrizes estratégicas indicadas pela Cáritas Diocesana de Jundiá, omo também observará as normas aplicáveis às políticas públicas sociais em que atua.

§ 2º – A **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** poderá associar-se ou filiar-se a outras entidades sem finalidades lucrativas ou econômicas, mediante deliberação do Conselho Diretor. Em função de seu vínculo e relação com a Igreja Católica Apostólica Romana, nos termos indicados neste artigo, fica ratificada a autorização estatutária dela se associar ou filiar-se como membro associado da Cáritas Diocesana de Jundiá.

Capítulo II

Dos Membros Associados e dos Mantenedores

ARTIGO 8º - São membros associados da **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA**:

- O Pároco ou Administrador Paroquial da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua;
- Membros do Conselho Paroquial da Ação Evangelizadora da Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua, sendo eles, os coordenadores das diversas Pastorais, Movimentos, Associações e Assessores Eclesiásticos;
- Membros do Conselho Econômico da Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua, bem como, de outros conselhos e comissões paroquiais que vierem a existir a partir da data do presente estatuto;
- Congregações Religiosas e Institutos de Vida Consagrada, de caráter católico apostólico romano, que atuem na Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua;
- O Agente Cáritas, denomina-se a pessoa física que presta relevantes serviços, como voluntário, no período mínimo de três (03) anos ininterruptos, na **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA**.



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



§ 1º - Por serem órgãos ou organismos da Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio, anualmente o Pároco fornecerá listagem com os órgãos ou organismos e respectivos coordenadores e/ou assessores, referentes aos membros associados explicitados nas alíneas "b" e "c", deste artigo 8º. Nestas hipóteses, tanto a admissão quanto a exclusão desses membros associados é automática, considerando a criação de novos órgãos ou organismos ou sua extinção pelo Pároco da Paróquia.

§ 2º - As Congregações Religiosas e Institutos de Vida Consagrada explicitadas na alínea "d" deste artigo 8º, que aceitem a orientação e objetivos da **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA**, deverão requerer sua inclusão ao quadro de associados mediante o preenchimento de ficha própria, sendo a sua admissão deverá ser aprovadas pelo Conselho Diretor. Fica explicitado que já integram o quadro de associados tanto as entidades presentes na Assembleia de sua constituição e as que já foram anteriormente aprovadas pelo Conselho Diretor, desde que não tenham sido excluídas ou tenham solicitado sua exclusão.

§ 3º - As Congregações Religiosas e Institutos de Vida Consagrada explicitadas na alínea "d" deste artigo 8º exercerão seus direitos e deveres por meio de seu representante legal, nos termos deste Estatuto.

§ 4º - O Agente Caritas que se refere a alínea "e" deste artigo 8º, serão indicados pelo Conselho Diretor mediante a comprovação de seus feitos e benefícios em prol do serviço voluntário da **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA**. A indicação deverá ser aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal em reunião Ordinária para que o indicado passe a integrar o quadro de associados com direito a voz e voto.

§ 5º - Identifica-se como Agente Caritas, pessoa capaz de dialogar com as pastorais e movimentos bem como a rede socioassistencial nas diversas entidades do terceiro setor.

§ 6º - Considera-se ainda Agente Caritas, quem exerceu cargo em qualquer instância da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, em mandato anteriores da **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA**, com conhecimento da estrutura estatutária e participação em cursos de formação básica sobre identidade e missão da Caritas e doutrina Social da Igreja.

ARTIGO 9º - Os membros associados da **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA**, caracterizados como Congregações Religiosas e Institutos de Vida Consagrada com personalidade jurídica autônoma e indicado na alínea "d" do artigo 8º, poderão, a qualquer tempo, pedir a sua exclusão no quadro



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



de associados, bem como poderão ser advertidos ou excluídos pelo Conselho Diretor, nesta hipótese, uma vez comprovado o não cumprimento dos deveres e obrigações que venham a assumir, ou comprovada a prática, conduta ou desobediência, que contrariem a lei; o presente Estatuto; normas e regulamentos internos; qualquer decisão da Assembleia Geral e do Conselho Diretor.

§ 1º - A advertência e exclusão de membros da **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** se dará em procedimento instaurado pelo Conselho, que dará ao interessado ciência e prazo para apresentação de defesa nos termos a seguir previstos.

§ 2º - Da decisão que impuser advertência ou a exclusão de membros da **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à Assembleia Geral, a qual apreciará o recurso em sua primeira convocação, após a decisão que imputou a advertência ou a exclusão.

§ 3º - O procedimento exclusão para apuração de inadimplência de deveres ou contrariedade ao presente estatuto ou às demais normas e regulamentos ou à qualquer decisão da Assembleia Geral e do Conselho Diretor será disciplinado por norma ou resolução do Conselho Diretor.

ARTIGO 10º – Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a Associação contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada mantenedores, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários ocasionais. Esta categoria não integra o quadro social da Associação, não possuindo, seus membros, a qualidade de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excluem-se do referido artigo o “Agente Caritas” que pelo seu compromisso e relevantes serviços prestados à missão da instituição, preenchem os requisitos do artigo 8º, alínea “e”, podendo assim serem admitidos como membros associados.

ARTIGO 11º - Os membros associados, os mantenedores, e os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações, encargos e compromissos contraídos pela **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA**, salvo nos casos de infração estatutária, excesso de mandato ou previsão legal.

ARTIGO 12º - Não há entre os membros associados e os mantenedores



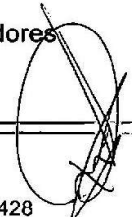
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36



Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



direitos e obrigações recíprocos. A qualidade de associado e de mantenedor é intransmissível, e os associados e os mantenedores não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da Associação.

ARTIGO 13º - O membro associado que se retirar ou requerer a sua exclusão da Associação ou for dela excluído, os mantenedores e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para a **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** com doações em bens ou dinheiro, ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio da entidade, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso da extinção ou dissolução da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em conformidade com a presente disposição, os membros associados, os mantenedores e as demais pessoas físicas ou jurídicas renunciam, tacitamente, por si, seus herdeiros e sucessores, à devolução, restituição ou reembolso de qualquer quantia ou bem.

Capítulo III

Dos Direitos e Deveres dos Membros Associados

ARTIGO 14º - São direitos dos membros associados, além de outros que decorrem deste Estatuto, os seguintes:

- Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- Ter voz e voto nas Assembleias Gerais;
- Receber informações sobre o desenvolvimento das atividades e programas da entidade;
- Promover a convocação da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto, especialmente o disposto no parágrafo segundo, do artigo 16;
- Demitir-se ou retirar-se da Associação a qualquer tempo, quando enquadrados na alínea "d" do artigo 8.

ARTIGO 15º - São deveres dos membros associados, além de outros que decorrem deste estatuto, os seguintes:

- Assumir e desempenhar os cargos e funções para os quais houveram sido eleitos ou nomeados;
- Colaborar no cumprimento deste Estatuto e demais normas e regulamentos na Realização dos objetivos da associação;



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



c) Comparecer nas Assembleias Gerais.

Capítulo IV

Órgãos Sociais

Seção I Normas Gerais

ARTIGO 16º - A Associação será administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Diretor
- c) Conselho Fiscal

§ 1º – Os cargos, funções e atividades dos Conselheiros Diretores ou Diretores, dos Conselheiros Fiscais e dos associados e mantenedores atribuídos por este Estatuto Social são exercidos de forma gratuita, conforme especificado na alínea “c”, do artigo 47.

§ 2º – É assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voz e voto o direito de promover a convocação das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

§ 3º – Poderá ser destituído qualquer membro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal que praticar qualquer das condutas que motivam a exclusão de associado, conforme definidas no artigo 9º, por proposta de 2 (dois) membros do Conselho Diretor, submetida a deliberação da Assembleia Geral convocada para este fim. É assegurado a ampla defesa no procedimento de destituição. O Conselho Diretor fixará normas e procedimentos que a garantam.

§ 4º – Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal poderão, a qualquer tempo, solicitar sua renúncia, mediante comunicação escrita endereçada ao Diretor Presidente.

§ 5º – No caso de vacância de um ou mais cargos do Conselho Diretor, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos e empossados nas Assembleias Gerais subsequentes, e exercerão as funções até o término do mandato. Já na hipótese de vacância de cargo do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo respectivo suplente.



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



§ 6º – Tudo o que ocorrer nas Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal deverá constar em Ata circunstanciada.

Seção II Assembléia Geral

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral, órgão deliberativo soberano da vontade social da Associação, é constituída pelos associados com direito a voz e voto, ou seja, pelos associados do citados no artigo 8º.

§ 1º – Cada associado terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral. É assegurado ao Diretor Presidente o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

§ 2º – O associado com direito a voz e voto, que não puder comparecer pessoalmente, poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato com poderes especiais.

ARTIGO 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I) Ordinariamente, sendo denominada Assembleia Geral Ordinária – AGO:

- 01 (uma) vez por ano, no mês de março, com a ordem do dia do artigo 22, ou seja, apreciar, discutir e votar a Prestação das Contas; o Relatório das Atividades Sociais da Associação do exercício findo e o Plano de Ação das Atividades Sociais do exercício em curso.
- De 3 (três) a 3 (três) anos, com a ordem do dia da alínea “d”, do item “I”, do artigo 22, ou seja, eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

II) Extraordinariamente, sendo denominada Assembleia Geral Extraordinária

– AGE, sempre que necessário, por convocação do Presidente da Diretoria, por solicitação de 2/4 (dois quartos) dos membros do Conselho Diretor, por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados nos termos do parágrafo segundo do artigo 16.

ARTIGO 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de Edital de Convocação



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

afixado na sede da associação. Para maior divulgação poderá a convocação ser encaminhada por carta postal, correspondência eletrônica (e-mail) ou publicação na imprensa. Constará na convocação as seguintes informações: indicação do lugar, dia e hora, bem como a ordem do dia, de forma sumária.

§ 1º – A Assembleia Geral não poderá tratar de matéria estranha ao objeto da convocação, salvo superveniência julgada urgente aprovada em votação preliminar.

§ 2º – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente. Fica ressalvado, entretanto, que na hipótese de sua omissão ao atendimento de solicitação para convocação da Assembleia Geral, será ela convocada por membro do Conselho Diretor, por associado que participou da solicitação ou pelo Presidente Consultivo.

§ 3º – Instalada a Assembleia Geral, passará ela a ser dirigida e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua ausência pelo Vice Presidente que, por sua vez, designará um Secretário e tantos auxiliares quanto necessários.

ARTIGO 20º - Como regra geral, a Assembleia Geral, em 1ª (primeira) convocação, considerar-se-á constituída e instalada, se estiverem presentes metade mais um dos associados como direito a voz e voto e, em 2ª (segunda) e última convocação, feita 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número deles. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes com direito a voz e voto.

ARTIGO 21º - Para a deliberação a que se refere a alínea "c", do item "II", do artigo 22, ou seja, dissolução ou extinção da Associação e destinação de seu patrimônio remanescente, é exigido a presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voz e voto para a instalação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e a deliberação será tomada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes com direito a voz e voto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não sendo alcançado o "quórum" de instalação acima em até 3 (três) convocações, na 4ª (quarta) convocação o "quórum" de instalação será reduzido para 1/3 (um terço) dos associados como direito a voz e voto.

ARTIGO 22º - Compete, privativamente, à Assembleia Geral:



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

I) Ordinariamente:

- Apreciar, discutir e votar a Prestação de Contas do Conselho Diretor, instrumentalizada no Balanço Patrimonial e nas demais Demonstrações Contábeis e Financeira, referentes ao exercício findo, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal e, se for o caso, da Auditoria;
- Apreciar, discutir e votar o Plano de Ação das Atividades Sociais, referentes ao exercício em curso, elaborados pelo Conselho Diretor, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- Apreciar, discutir e votar o Relatório das Atividades Sociais do exercício findo, elaborado pelo Conselho Diretor,
- Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

II) Extraordinária:

- Deliberar sobre a destituição do mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre a alteração parcial ou total do Estatuto Social;
- Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Associação, assim como sobre a destinação de seu patrimônio remanescente, observado o disposto no artigo 38 e na alínea "d" do artigo 47.
- Deliberar sobre propostas do Conselho Diretor, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, que envolvam as seguintes matérias: celebração de contratos de empréstimo; alienação, hipoteca ou outra forma de instituição de gravame em seus bens imóveis; aquisição onerosa de bens imóveis;
- Apreciar recurso de associados excluídos;
- Exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto.

Seção III Conselho Diretor

ARTIGO 23º- O Conselho Diretor é um órgão colegiado que delibera e executa a administração e a gestão da associação.

§ 1º – Embora o Conselho Diretor, ao gerir e administrar os interesses da Associação, atue de forma colegiada, compartilhando por intermédio da realização de reuniões as decisões e deliberações relacionadas a todas as áreas, cada um dos seus membros será o responsável operacional por sua respectiva área e, assim, praticará pessoal e individualmente os atos a ele



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428
Telefone: (19) 3848-1389 – **WhatsApp:** (19) 98360-1173
E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - **Site:** www.caritasdelouveirasp.org
CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

atribuídos por este Estatuto. Fica explicitado, entretanto, que o Conselho Diretor, sempre que assim o entender oportuno e conveniente, poderá deliberar colegiadamente inclusive sobre as matérias atribuídas individualmente a cada um de seus membros.

§ 2º – O Conselho Diretor é composto por 6 (seis) membros associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos sem qualquer limite, que preencherão os seguintes cargos:

- Diretor Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor 1º Tesoureiro
- Diretor 2º Tesoureiro
- Diretor 1º Secretário
- Diretor 2º Secretário

ARTIGO 24º – O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Diretor Presidente, por solicitação 2/4 (dois quartos) de seus membros ou por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados nos termos do parágrafo segundo do artigo 16.

ARTIGO 25º - A convocação das reuniões da Diretoria será feita por correspondência eletrônica (e-mail), ou por carta postal ou, excepcionalmente, por telefone.

ARTIGO 26º - Compete privativamente ao Conselho Diretor:

- Administrar, gerir e dirigir a Associação e as unidades, estabelecimentos e filiais por ela criados e mantidos, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto, as demais normas, manuais, regimentos, regulamentos e resoluções por ele elaborados ou aprovados, assim como as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável;
- Elaborar a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades e o Plano de Ação das Atividades Sociais, remetendo-os, com os documentos que os instrumentalizam, ao Conselho Fiscal para a emissão de parecer e à Assembleia Geral para deliberação;
- Elaborar proposta de alteração parcial ou total do Estatuto Social e remetê-la à Assembleia Geral para deliberação;
- Elaborar proposta de dissolução ou extinção da Associação e



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

- remetê-la à Assembleia Geral para deliberação;
- e) Elaborar propostas e encaminhá-las ao Conselho Fiscal para emissão de parecer e à Assembleia Geral para deliberação sobre as seguintes matérias: celebração de contratos de empréstimo; alienação, hipoteca ou outra forma de instituição de gravame em seus bens imóveis; aquisição onerosa de bens imóveis;
- f) Deliberar sobre a organização e funcionamento da Estrutura Operacional e do Quadro Pessoal da Associação, dentre outros atos e ações pertinentes, sobre os seguintes:
- f.1.) Criação de setores, departamentos, unidades, estabelecimentos e filiais, assim como sobre a criação de cargos e funções;
- f.2.) elaboração ou aprovação das normas, manuais, regimentos, regulamentos e resoluções da Associação e de suas unidades, estabelecimentos e filiais, inclusive fixando normas sobre o processo eleitoral e para que seja garantida a ampla defesa nos procedimentos de exclusão de associados e destituição de membros de seus órgãos sociais;
- f.3.) Constituição de Comissões especiais ou permanentes, inclusive de sindicância, e de grupos de trabalho;
- f.4.) nomeação e contratação de pessoas para desempenhar os cargos e funções criados, inclusive de gerentes, gestores, supervisores e coordenadores, assim como realizar as respectivas demissões;
- f.5.) admissão, demissão e fixação de salários de empregados;
- f.6.) contratação de profissionais e de serviços terceirizados e fixação da remuneração;
- f.7.) admissão, demissão e atribuição de funções aos voluntários;
- g) Deliberar sobre a admissão e a exclusão dos associados indicados nas alíneas "d" do artigo 8º;
- h) Deliberar sobre proposta de associação da instituição a outras entidades sem finalidade lucrativas ou econômicas;
- i) Deliberar sobre a rejeição de doações e legados;
- j) Apreciar e solucionar os casos omissos no presente Estatuto;
- k) Exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos atos a serem praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor 1º Tesoureiro deverão constar a assinatura dos respectivos dois (2) Diretores ou, com exceção da hipótese de constituição de procurador, a assinatura de um (1) dos Diretores e de um Procurador especialmente designado, ou ainda, da assinatura de dois (2) Procuradores



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



especialmente designados.

ARTIGO 27º - Compete ao Diretor Presidente:

- Superintender, organizar e dirigir todas as atividades da Associação e dos setores, departamentos, unidades, estabelecimentos e filiais por ela criados e mantidos, coordenando o trabalho dos demais membros do Conselho Diretor e conduzindo todas as atividades para o bom cumprimento do presente Estatuto;
- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- Solucionar os casos de urgência, levando-os, depois, ao conhecimento do Conselho Diretor;
- Praticar em conjunto com o Diretor 1º Tesoureiro e na sua vacância com o Diretor 2º Tesoureiro os seguintes atos:
 - movimentar fundos; abrir, encerrar e movimentar contas bancárias; assinar cheques e ordem de pagamento;
 - Constituir procuradores, inclusive com a cláusula "ad judícia", para finalidades específicas, podendo, ainda, conferir-lhes poderes especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação e substabelecer;
- Usar as prerrogativas do voto de qualidade, quando necessário;
- Elaborar o Relatório de Atividades Sociais e, com o auxílio do Diretor 1º Tesoureiro, o Plano de Ação das Atividades Sociais;
- Abrir, rubricar e encerrar livros;
- Exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto.

ARTIGO 28º - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente, no caso de ausência, impedimentos, vacância ou por delegação de poderes e auxiliá-lo no desempenho de suas funções; assim como exercer outras funções determinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 29º - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

- Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria da Associação e dos setores, departamentos, unidades, estabelecimentos e filiais por ela criados e mantidos;
- Praticar em conjunto com o Diretor Presidente os atos especificados na alínea "e" do artigo 27;



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – **WhatsApp:** (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - **Site:** www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

- c) Auxiliar o Diretor Presidente na elaboração do Plano de Ação das Atividades Sociais;
- d) Prestar contas à Assembleia Geral, ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal, sempre que eles o solicitarem, facilitando o exame dos elementos contábeis e financeiros;
- e) Fornecer os elementos necessários à elaboração do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Contábeis e Financeiras;
- f) Exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto.

ARTIGO 30º – Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:

- a) substituir o Diretor 1º Tesoureiro em seus impedimentos, ausências ou vacância, auxiliando-o continuamente na organização do serviço de tesouraria, na prestação de contas e exercer outras funções determinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 31º – Compete ao Diretor 1º Secretário:

- a) Superintender, organizar e dirigir os serviços de secretaria da Associação e dos setores, departamentos, unidades, estabelecimentos e filiais por ela criados e mantidos;
- b) Lavrar as Atas das reuniões da Diretoria, secretariando-as;
- c) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- d) Manter atualizada a listagem dos associados e mantenedores;
- e) Exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto.

ARTIGO 32º – Compete ao Diretor 2º Secretário:

- a) substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, ausências ou vacância, auxiliando-o na lavratura de atas, redação de correspondências, manutenção do arquivo da associação e exercer outras funções determinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Diretor.

Seção IV Conselho Fiscal

ARTIGO 33º - O Conselho Fiscal é o órgão colegiado fiscalizador das atividades financeiras e da contabilidade da Associação.



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – **WhatsApp:** (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - **Site:** www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal compõe-se de 4 (quatro) membros associados, sendo 3 (três) efetivos, dentre eles um indicado como presidente do Conselho e outro como secretário do Conselho, e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos sem qualquer limite.

ARTIGO 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, até 10 (dez) dias da data da realização da Assembleia Geral Ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, por solicitação do Diretor Presidente ou por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados nos termos do parágrafo segundo do artigo 16.

ARTIGO 35º - A convocação das reuniões do Conselho Fiscal será feita pelo Presidente do Conselho Fiscal, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), ou por carta postal ou, excepcionalmente, por telefone.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão assinadas por seu Presidente e por seu Secretário.

ARTIGO 36º - Compete privativamente ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a entidade;
- Examinar, a qualquer tempo, as contas e todos os documentos contábeis e financeiros da entidade, bem como emitir parecer, sempre que solicitado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor, sobre assuntos financeiros de interesse da Associação;
- Dar parecer sobre a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades e o Plano de Ação das Atividades Sociais;
- Dar parecer sobre propostas que envolvam as seguintes matérias: celebração de contratos de empréstimo, alienação, hipoteca ou outra forma de instituição de gravame em seus bens imóveis; aquisição onerosa de bens imóveis;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exames e verificações adequadas dos livros, contas e documentos necessários, poderá o Conselho Fiscal solicitar ao Conselho Diretor a contratação de assessoramento de técnico especializado e registrado em órgão competente.

Capítulo V



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Do Patrimônio e Fontes de Recursos

ARTIGO 37º - O patrimônio da **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** é constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, corpóreos e incorpóreos, pelos legítimos direitos que possua ou venha a possuir, pelos donativos e legados e pelos recursos auferidos pela Associação.

ARTIGO 38º – Constituem fontes de recursos da Associação:

- Remuneração decorrente da prestação de serviços inerentes a suas finalidades e objetivos sociais, respeitados os parâmetros determinados pelas normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social; e também remuneração decorrente da prestação de assessoria e consultoria e da realização de cursos e demais eventos de geração e disseminação de conhecimentos;
- Rendimentos, aluguéis ou rendas de seus bens ou serviços;
- Receitas decorrentes de contratos, convênios, parcerias, ajustes, acordos ou instrumentos de qualquer espécie celebrados com organismos ou entes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- Auxílios, subvenções e quaisquer outros recursos do Poder Público;
- Doações, legados, contribuições e outros atos lícitos de liberalidade de pessoas físicas e jurídicas;
- Eventuais receitas, rendas ou rendimentos, de aplicações financeiras e outros investimentos patrimoniais, e outras receitas obtidas por meio de quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela Associação;
- Campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar fundos (captar recursos) necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da Associação;
- Bazares e feiras em geral;
- Nos termos e com a observância das disposições legais pertinentes, tanto a distribuição de prêmios mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à manutenção ou custeio da Associação, quanto a arrecadação de recursos por meio de títulos de capitalização;
- Prestação de serviços, produção e comercialização de produtos decorrentes de atividade meio para a obtenção de receitas para a Associação, inclusive licenciar e/ou ceder marcas e/ou direitos autorais e/ou propriedade industrial.

§ 1º – A Associação não distribui seus recursos, resultados e patrimônio,



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



aplicando-os e utilizando-os no território nacional para a manutenção e desenvolvimento de suas finalidades e atividades, conforme especificado nas alíneas "a" e "b", do artigo 47.

§ 2º – O Conselho Diretor poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrárias à sua finalidade e objetivos sociais, à sua natureza ou à lei.

Capítulo VI

Do Exercício Social, Prestação de Contas e Demonstrações Contábeis e Financeiras

ARTIGO 39º - O Exercício Social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao final de cada exercício será elaborado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis e Financeiras, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e, se for o caso, à Auditoria, para posterior apresentação pelo Conselho Diretor à Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 40º – No tocante à prestação de contas e a escrituração contábil da Associação, inclusive com relação à verificação da necessidade da realização de auditoria em suas demonstrações contábeis e financeiras, serão observadas as determinações das alíneas "g" e "h", do artigo 47, e demais disposições estatutárias e legislação pertinente.

ARTIGO 41º - A Associação dará publicidade de sua Prestação de Contas anual e, se for o caso, nos termos da legislação pertinente, publicará e/ou divulgará em veículo de comunicação os documentos que a instrumentalizam.

Capítulo VII

Das Eleições

ARTIGO 42º - Ficam determinadas as seguintes diretrizes gerais para as eleições pela Assembleia Geral dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal:

- a) Serão realizadas por voto direto e secreto ou, nas hipóteses de



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – **WhatsApp:** (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - **Site:** www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

- chapa ou candidato único, por aclamação;
- b) Nas eleições ordinárias, deverá ser encaminhado ao Conselho Diretor requerimento de inscrição de chapa completa para os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, dando nome à mesma, fazendo constar os nomes, as qualificações, os cargos postulados e as assinaturas de seus postulantes, registrando-a ou protocolando-a na secretaria da Associação, mediante recibo, até 04 (quatro) dias anteriores ao das eleições;
- c) Nas eleições extraordinárias para preenchimento de cargos vagos, os candidatos serão eleitos independentemente de prévio registro ou inscrição, e exercerão as funções até o término do mandato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Outras determinações referentes ao procedimento eleitoral serão fixadas pelo Conselho Diretor.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

ARTIGO 43º - A Associação poderá adotar Regimentos Internos, Manuais de Normas e Procedimentos e Regulamentos Internos que, se aprovados pelo Conselho Diretor, disciplinarão seu funcionamento, inclusive o de suas unidades, estabelecimentos, setores, departamentos e filiais.

ARTIGO 44º - A **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** somente será dissolvida ou extinta, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades ou objetivos sociais, o que só poderá ocorrer por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim específico, observado o "quórum" qualificado de instalação e deliberação especificado no artigo 21 e, ainda, observadas as demais disposições estatutárias sobre o assunto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A destinação do patrimônio remanescente da Associação será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, observando-se, para tanto, o disposto na alínea "d" do artigo 47.

ARTIGO 45º - O presente Estatuto é reformável, inclusive no tocante à sua Administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que se dará por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, observadas as demais disposições estatutárias sobre o assunto.

ARTIGO 46º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

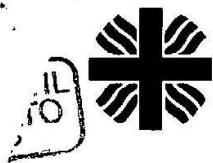
Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Conselho Diretor que observará, para tanto, as disposições previstas para os análogos e, não os havendo, os princípios do Código Civil e legislação pertinente.

ARTIGO 47º – A CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA possui as seguintes características institucionais, em função de suas pretensões ou efetivas inscrições e certificações públicas e decorrentes do exercício de imunidades e/ou isenções tributárias:

- Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado ou "superávit" integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- Não distribuir a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, ou a qualquer pessoa ou terceiros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;
- Não perceberem seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou Estatuto Social;
- Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio líquido remanescente a entidade sem fins lucrativos beneficente de assistência social certificada, de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou em sua falta a entidades públicas;
- Executar programas, atividades, projetos e serviços beneficentes de assistência social de forma gratuita, planejada, continuada e permanente aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, levando em conta os parâmetros determinados pelas normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social necessários para o seu reconhecimento e certificação pública, assim como pautando-se na universalidade de atendimento e nas normas aplicáveis às políticas públicas em que atua;
- Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades beneficentes de assistência social, ou a elas pertinentes;



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

- Manter sua escrituração contábil regular que registre as receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutação patrimoniais, bem como a aplicação e o registro em gratuidade de forma segregada, em consonância com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor, e de acordo com as demais exigências específicas previstas em lei, sempre mantidas em livros revestidos de formalidades e documentos que assegurem sua exatidão;
- Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando sua receita bruta ou faturamento anual assim o exigir, nos termos das normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social e demais disposições legais pertinentes.
- Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

§ 1º - Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, a **CÁRITAS PAROQUIAL DE LOUVEIRA** é uma associação caracterizada como uma organização da sociedade civil, definida pela Lei 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Capítulo IX

Disposições Finais

ARTIGO 48º - As disposições deste Estatuto Social consolidado passam a vigorar no âmbito interno em 24 de Março de 2026 data da Assembleia Geral Ordinária, que aprovou as alterações e consolidou o Estatuto Social, e perante terceiros a partir da data de seu registro, ficando revogadas as disposições anteriores.

Louveira-SP, 24 de Março de 2026.



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

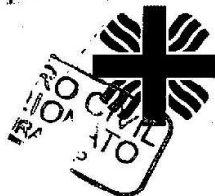
Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36

Protocolo nº 7915 de 12/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5499 em 15/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 5062 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE PRANDO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 647,74	R\$ 184,18	R\$ 126,46	R\$ 34,06	R\$ 44,51	R\$ 31,36	R\$ 34,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,37



CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Apresentantes para o Registro:

[Assinatura]

Rubens Aparecido da Silva
Diretor Presidente

Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.734.930-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.014.778-64, residente e domiciliado na Rua Ernesto Bevilacqua nº 89, Jardim São Francisco, Louveira – SP, CEP: 13.294-454, e-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com, telefone: (19) 9 9648-1526.



[Assinatura]

Tolentino dos Santos
Advogado – OAB/SP nº 115.977



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TITULOS E DOCUMENTOS DA SEDE E COMARCA DE LOUVEIRA/SP

José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião Interino
Rua Amândeo Strapp, 174 - Louveira - SP - Fone: (19) 4042-1645 / 3878-2288 - caritaslouveira@gmail.com

Reconheço, por comparência, as firmas de: (1) TOLENTINO DOS SANTOS e (2) RUBENS APARECIDO DA SILVA, os documentos sob valor protocolado, dos ff.

Louveira, 07 de abril de 2026, às 15h10

DIREU AUGUSTO BONETO - TABELÃO AUTORIZADO
(R\$ 2: Total R\$ 18,18) - (1015) - 2

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Louveira - SP
Dircen Augusto Boneto
Escritório Autógrafa

FIRMA 2
S20538AA0043846



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

R. Antônio Chicalhone, 209 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP – CEP 13.294-428

Telefone: (19) 3848-1389 – WhatsApp: (19) 98360-1173

E-mail: adm.caritaslouveira@gmail.com - Site: www.caritasdelouveirasp.org

CNPJ: 07.068.470/0001-36